

Crianças e jovens em risco nos séculos XVIII e XIX.

O caso português no contexto europeu*

Maria Antónia LOPES

Univ. Coimbra – C.H.S.C.

Ao debruçarmo-nos sobre as crianças no passado e aqui mais concretamente sobre os riscos que as ameaçavam, podemos fazê-lo sob três ângulos de análise: o discurso sobre os perigos que a criança corria, quer dizer, as concepções das elites intelectualizadas; a sua situação concreta, isto é, os riscos reais e as respostas legislativas e institucionais; e as atitudes espontâneas e os sentimentos, que certamente muito dependiam das duas realidades anteriores, mas frequentemente se prolongavam no tempo sem dependência directa.

Nenhum destes níveis é independente ou explicável por si só, mas nem sempre interactuam como causa-efeito. Há correntes subterrâneas de mudança, ideias inacessíveis às famílias populares, técnicas que não correspondem às intenções, falta de vontade ou incapacidade governamental para concretizar as soluções encontradas...

* Versão alargada de uma comunicação feita a 2 de Maio de 2002 no *Simpósio Internacional e Multidisciplinar Crianças e Jovens em Risco: da investigação à intervenção*, realizado pelo Centro de Psicopedagogia da Universidade de Coimbra. Publica-se aqui com autorização da Comissão Organizadora do Simpósio.

O mundo das mentalidades não é fácil de apreender e muito menos passível de se sujeitar a marcos que desejaríamos claros, cronológicos, linearmente evolutivos. Implica uma história de longa duração caracterizada pela assincronia, pela coexistência de modelos mentais díspares, o que se verifica quando se estudam as atitudes, sejam elas face à criança, à mulher, à divindade, à morte...

A percepção do risco depende, evidentemente, do lugar que a criança ocupa nas preocupações de cada sociedade. É já um tema clássico da historiografia a discussão sobre o significado que as crianças tinham para os adultos no Ocidente medieval e moderno, aquilo que costumamos designar por sentimento da infância. O tema surgiu com a publicação da obra de Philippe Ariès *L'enfant et la vie familiale sous l'ancien régime* em 1960¹. De recepção discreta, a obra suscitou depois importante polémica e uma multiplicidade de estudos que aprofundaram esta área de investigação. Não sendo possível debruçar-me aqui em pormenor sobre a temática, direi apenas muito sumariamente que, segundo Ariès, até ao século XVII não existia na Europa Ocidental a noção da infância, isto é, havia um desconhecimento profundo da especificidade psicológica das crianças, o que se enraizava e traduzia na indiferença com que os adultos as encaravam. Mas já desde o século XVI que se detectavam transformações nos sentimentos familiares, surgindo aquilo que Ariès designou como *mignotage*, palavra por ele criada a partir dos vocábulos *mignoter* (amimar, afagar), *mignotise* (mimo, carícia), *mignon* (pequenino, queridinho). Este novo sentimento, *mignotage*, era um achar graça, um encantamento pelo pequeno ser tão gracioso, que na realidade se via como um animalzinho de estimação. Encantador, é certo, mas não mais do que isso, um entezinho que se deixava para se efectuarem tarefas mais sérias depois de algum tempo de brincadeira e descontração. A este sentimento não estavam ligadas grandes noções de responsabilidade, reais preocupações ou investimento afectivo.

Depois, durante o século XVII, vários factores contribuíram para alterar a imagem e o quotidiano da criança: a consolidação da família nuclear

¹ Publicado em português pela Relógio d'Água em 1988.

onde, naturalmente, os filhos se destacam e é mais fácil a emergência do afecto entre os seus membros; o papel activo da Igreja Católica pós-Tridentina ao insistir na responsabilidade dos pais para com esses seres frágeis, tanto sob o ponto de vista físico como moral, e ainda ao divulgar o culto do Menino Jesus, do Anjo da Guarda, de vários santos crianças ou jovens; lentas modificações do sistema educativo que assentava cada vez mais na escola e não na aprendizagem no seio da família (própria ou estranha) e que, embora tenha iniciado a segregação da criança em espaços diferentes e em geral pouco agradáveis, revela a crescente preocupação dos pais com a formação dos seus filhos; as alterações verificadas no vestuário, jogos, catecismos e literatura que aparecem agora como especificamente infantis; a vulgarização do uso de diminutivos; a maior precisão do vocabulário, traduzindo a consciência mais clara das várias etapas da infância, etc.

Hoje já poucos defendem a ausência de amor maternal e paternal em épocas anteriores ao século XVII, embora se reconheça que Philippe Ariès detectou inegáveis mudanças de atitude. Mas estas, mais do que emergência de um sentimento novo, revelam que passou a ser socialmente aceite a expressão de sentimentos até então interiorizados. Como diz Flandrin, os moralistas deixam de suspeitar do amor dos pais e os sentimentos passam a ser claramente expressos². Na realidade, o pensamento de Ariès foi mais matizado do que contestado e as transformações que detectou confirmadas por historiadores que recorreram a um leque de fontes mais vasto e, estranhamente, por ele negligenciado.

No século XVIII, nomeadamente na sua segunda metade, é indiscutível que o interesse pela criança se tornou entusiasta e militante. *L'Émile*, de Rousseau, embora não fosse pioneiro, teve um êxito retumbante e livros sobre o tema sucederam-se por toda a Europa. Doravante, o público lê este tipo de obras não pelo prazer da leitura, mas “para organizar a sua vida e em particular a sua vida familiar em função dos princípios que aí se inculcam”³. Os discursos médicos, religiosos, pedagógicos ou

² Jean-Louis Flandrin, *Famílias. Parentesco, casal e sexualidade na sociedade antiga*, Lisboa, Estampa, 1994, p. 167-168.

³ Dominique Julia, “L'enfance entre absolutisme et Lumières (1650-1800)” in *Histoire*

legislativos são declaradamente reformadores. Tipicamente iluministas, estas elites crêem alcançar a transformação dos comportamentos das massas e, com isso, torná-las felizes. Mas é claro que as reformas propostas só se concretizaram nos restritos grupos sociais mais favorecidos, embora, muito gradualmente, medidas legislativas e transformações socioeconómicas conseguissem ir alterando comportamentos.

Ora, se o interesse pela criança despertou ou aumentou, consciencializaram-se melhor os riscos e investiram-se esforços na tentativa de os ultrapassar. É fundamental para a apreensão deste percurso, conhecer a evolução das condições materiais de existência, das estruturas económicas, dos níveis de vida, das condições higiénicas e de abastecimento, das respostas das instituições de assistência, dos níveis de medicalização e literacia, etc. Como o é também o domínio da evolução das concepções sobre a família, o casal ou os papéis sociais da mulher que, de boa governanta e boa esposa – o ideal para os moralistas de Seiscentos –, passa a ser também, e cada vez mais, a boa educadora. À medida que o interesse pela criança cresce, “todo um discurso se constrói em volta da mulher, daí em diante subsumida na categoria *mãe*”⁴, transformação que se detecta na segunda metade do século XVIII e se impõe na centúria seguinte⁵.

É, pois, imenso e multifacetado o tema que me propuseram. Nesta curta síntese apenas poderei tratar alguns aspectos seleccionados. Serei muito concreta, abordando de imediato os riscos reais que ameaçavam as crianças, o que também não é tarefa fácil, pois estes eram imensos e as situações de risco frequentes e variadas.

Em primeiro lugar, risco de vida. Viver era uma verdadeira aventura. Podemos dizer que todos os adultos eram sobreviventes e é por isso

de l'enfance en Occident 2. Du XVIIIe siècle à nos jours (dir. Egle Becchi & Dominique Julia), Paris, Seuil, 1998, p. 50 (tradução minha).

⁴ Maria Antónia Lopes, “Notas para o estudo do papel social da mãe: representações e normas no Theatro de Manoel de Figueiredo”, *Revista Portuguesa de História*, 24, 1988, p. 85.

⁵ Ver Yvonne Knibbielher & Catherine Fouquet, *Histoire des mères du Moyen Age à nos jours*, [s.l.], Montalba, 1982.

célebre e pertinente a afirmação de Pierre Goubert que, ao referir-se à Europa ocidental do século XVII, diz serem necessários dois nascimentos para produzir um adulto.

Se, por ser tão vulgar e inelutável, o risco de vida era encarado com algum conformismo, impassibilidade até, o mesmo se não passava com outro risco que na época constituía o inaceitável: perder a vida eterna. O risco da morte de recém-nascidos não batizados parece não ter preocupado muito os clérigos, e muito menos as populações, antes do séculos XIII-XIV, quando, na feliz expressão de François Lebrun, se dá a descoberta da alma da criança⁶, mas no século XVIII há muito que a necessidade da salvação eterna dos meninos falecidos estava profundamente interiorizada. Por isso, às parteiras, tanto ou mais do que as suas capacidades técnicas, se exigia que soubessem batizar e, se preciso fosse, mesmo com o bebé ainda dentro da mãe. O baptismo era, pois, a manifestação do amor para com o novo ser e não o proporcionar seria escandaloso, criminoso, imperdoável. Mas porque era assim, a necessidade de obedecer à pressão social seria frequentemente mais poderosa do que a solicitude para com a criança. Funcionava o baptismo, também, como rito de socialização, para além de ser considerado ainda um protector físico. Acreditava-se que as crianças não batizadas eram particularmente vulneráveis e atraíam toda a espécie de malefícios à sua família.

Mas, com ou sem baptismo, as crianças morriam, pois os perigos espreitavam por todos os lados. Logo na vida intra-uterina. Não esqueçamos que 70 a 95% da população europeia (o grau de urbanização é muito variável no espaço) era constituída por camponeses cujo nível de vida, em geral, se degradou ao longo da Época Moderna. As mulheres eram, pois, na grande maioria, pessoas pobres, extenuadas pelo trabalho, mal alimentadas, vivendo sem as mínimas condições higiénicas. De saúde fragilizada, portanto, vítimas de doenças frequentes, morosa e dificilmente debeláveis. Nestas condições é fácil concluir que os abortos espontâneos

⁶ François Lebrun, *Croyances et cultures dans la France d'Ancien Régime*, Paris, Seuil, 2001, p. 253-254.

seriam frequentes, assim como o nascimento de seres débeis. A consciência deste risco existia, mas atribuíam-se aos “desmanchos” as causas mais fantásticas, superstições que todos conhecemos, pois ainda permanecem vivazes nos grupos populares. De facto, devemos ter em conta que aos riscos reais, em parte ignorados, se juntavam os perigos imaginados.

Os partos, “intermináveis e angustiantes”⁷, constituíam situações de risco extremo, tanto para a mãe como para o bebé. Que o parto era situação mortalmente perigosa, todos o sabiam e por isso as parturientes se confessavam e comungavam antes de chegar a tão temida hora. Na época, as noções de obstetrícia eram nulas ou erróneas. Os partos eram assistidos por mulheres sem qualquer formação, além da prática, prática esta que muitas vezes as levava a adoptar procedimentos que mais acresciam os riscos do que os combatiam. Em 1734 afirmava a esposa do príncipe herdeiro português que nunca se ouvira falar de médicos parteiros em Portugal e que na corte se reprovava o seu uso pela rainha de França⁸. Mesmo quando eram chamados médicos ou cirurgiões, os resultados não eram melhores, dada a incipiência da medicina da época⁹. Mais uma vez, a consciência do risco era clara. Os meios de o ultrapassar é que eram frágeis. No século XVIII, e mais nitidamente na centúria imediata, há, porém, um grande esforço no nosso país para se aperfeiçoar a prática da obstetrícia, publicando-se várias obras, incentivando-se o seu estudo, formando-se parteiras habilitadas e fiscalizando a actividade das que já exerciam¹⁰. Nos Hospitais da Universidade de Coimbra surge o cargo de enfermeira dos partos em 1791. Por aí passaram, entre 1808 e 1813, 288 parturientes (12% dos internamentos femininos) e os resulta-

⁷ Madeleine Foisil, “A escrita do foro privado” in *História da vida privada 3. Do Renascimento ao Século das Luzes* (dir. Ph. Ariès & G. Duby), Porto, Afrontamento, 1990, p. 354.

⁸ Maria Antónia Lopes, “Notas para o estudo...”, p. 79.

⁹ Ver António Gomes Ferreira, *Gerar, criar, educar. A criança no Portugal do Antigo Regime*, Coimbra, Quarteto, 2000, p. 111-149.

¹⁰ Ver Augusto da Silva Carvalho, *Subsídios para a história das parteiras portuguesas*, Lisboa, Labor, 1931; Idem, *Pina Manique. O ditador sanitário*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1939.

dos não foram catastróficos, pois embora tivessem um internamento longo, de mais de um mês, 86% sobreviveram¹¹.

Ultrapassado o parto, nem por isso os riscos diminuam. A mortalidade infantil, e nomeadamente durante o 1º mês de vida, era elevadíssima. Mortalidade de causas endógenas, praticamente impossíveis de dominar, e mortalidade provocada por factores exógenos que só pelo século XIX se foi vencendo, mas que em muitas regiões europeias, devido à acentuada pauperização urbana, se agravou novamente em finais da centúria. Em Pamplona, por exemplo, passa de 210‰ na década de 1880, para 202‰ na de 1890, subindo a 244‰ na viragem do século¹². As diferenças registadas no espaço europeu são também acentuadas. Generalizando bastante, afirma-se que no século XIX a mortalidade infantil situar-se-ia nos países do Norte entre os 100 e os 180‰ e na Europa Mediterrânica e Oriental flutuaria entre os 185‰ e os 270‰¹³, valores que me parecem demasiado optimistas. De facto, estudos monográficos revelam taxas de mortalidade infantil masculina na Prússia de 213‰ na década de 1860 e de 222‰ no *terminus* do século¹⁴; na área urbano-industrial da Biscaia atingia os 322‰ em 1890¹⁵ no concelho do Porto a taxa de mortalidade infantil era em 1890/91 de 367‰ no sexo masculino e de 328‰ no feminino e em 1900/01 os níveis de mortalidade nesta faixa etária subiram para 419‰ e 336‰; em Lisboa o panorama era um pouco mais animador, mas ainda muito grave, pois em 1890/91 os rapazes morreram antes de completar um ano numa proporção de 365‰ e as raparigas, normalmente mais resistentes, registaram uma taxa de 314‰; dez anos

¹¹ Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra (1750-1850)*, Viseu, Palimage, 2000, I, p. 651, 789, 1791, 793.

¹² Sagrario Anaut Bravo, "La mortalidad infantil y juvenil en Pamplona durante la Restauración", *Historia Contemporánea*, 18, 1999, p. 197.

¹³ Cit. por Antonella Pinnelli & Paola Mancini, "Il declino della mortalità infantile e giovanile in Italia tra fine '800 e inizio '900", *Historia Contemporánea*, 18, 1999, p. 91.

¹⁴ John R. Gillis, *Youth and History. Tradition and Change in European Age Relations, 1770-Present*, Londres, Academic Press, 1981, p. 39-40.

¹⁵ Mendes Arbaiza Vilallonga, "Urbanización y condiciones de vida en Vizcaya (1877-1930): aproximación a las causas de la mortalidad infantil y juvenil", *Historia Contemporánea*, 18, 1999, p. 212.

depois, embora continuando elevados, os níveis de mortalidade na capital portuguesa baixaram para 312‰ e 267‰¹⁶. Estas taxas, muito elevadas, são características de zonas urbanas. No mundo rural eram mais baixas. Por exemplo, em Castelo Branco de 1900 já se descera para 183‰, depois de se terem registado valores bem superiores em décadas anteriores: 260‰ em 1863/64, 204‰ em 1877/78, 221‰ em 1890/91¹⁷ e em Barcelos os valores encontrados são ainda mais benignos, mas revelando o peso crescente da morte nos últimos decénios de Oitocentos: 81‰ em 1860-69, 107‰ em 1870-79, 117‰ em 1880-89, 120‰ em 1890-99¹⁸.

Mas regressemos ao primeiro dia de vida das crianças setecentistas. Logo que nascia, o bebé era apertadamente enfaixado com braços e pernas bem esticados, impedindo-se qualquer movimento para que crescesse direito e proporcionado. Esta prática do enfaixamento, de riscos para nós bem evidentes, não era assim percebida. Pelo contrário, era praticada com as melhores intenções. Além disso, permitia às mães trabalhar longe do filho imobilizado e frequentemente atado ao berço sempre muito estreito e portanto sem riscos de se magoar. Por vezes as crianças eram penduradas para não serem molestadas por animais. Tão apertadamente embrulhados, muito raramente os bebés eram despidos e mudados. Urina e fezes acumulavam-se, apertados entre o corpo e os muitos panos que o envolviam, os cabelos enrolavam-se pegajosos, os piolhos percorriam os corpinhos. Todos estes hábitos eram considerados perigosos pelas elites, mas não pelas massas que continuavam a utilizar práticas ancestrais. Um couro cabeludo engordurado estava mais protegido, a urina era curativa e a existência de alguns piolhos era benéfica porque sugavam o sangue mau¹⁹. Um outro comportamento de risco era o de

¹⁶ Henrique David, "Alguns aspectos da mortalidade em finais do século XIX – as cidades do Porto e Lisboa", *Revista de História*, 11, 1991, p. 201-215.

¹⁷ Maria Luís R. Pinto, "A transição demográfica no concelho de Castelo Branco analisada através da mortalidade infantil e juvenil", *Historia Contemporânea*, 18, 1999, p. 273.

¹⁸ Fernando A. S. Miranda, "A mortalidade infanto-juvenil (0-7 anos) em várias paróquias barcelenses (1860-1989)", *Historia Contemporânea*, 18, 1999, p. 296.

¹⁹ François Lebrun, "Parents et enfants" in *Histoire de la famille 3. Le choc des*

deitar as crianças na cama dos pais, muitas vezes partilhada ainda com outros filhos. Os motivos óbvios eram a comodidade da mãe e o aquecimento da criança e por vezes, também, a absoluta falta de mobiliário. Esta prática, de risco inegável, e que camuflava infanticídios aberta ou vagamente desejados, era proibida pela Igreja, mas persistia de uso corrente nos grupos sociais mais desfavorecidos. Em 1785 foi mesmo aconselhada às amas da Roda de Coimbra para “repartirem o seu calor o que hé muito essencial” às crianças²⁰.

O hábito de entregar os recém-nascidos urbanos a amas de leite era um dos grandes comportamentos de risco adoptados na época e perante o qual a maioria da população permanecia indiferente. Esta prática, desde sempre utilizada pelas mães que não podiam amamentar e tinham recursos para pagar a uma ama, generalizou-se no século XVIII a todos os grupos sociais urbanos. Segundo testemunha da época, em Paris desse século, os bebés amamentados pelas mães não atingiam os 5%. Em percentagem semelhante era adoptado o processo de contratar uma ama que vinha residir em casa dos pais da criança. Os restantes, mais de 90%, deixavam a família²¹. Imediatamente após o baptismo o recém-nascido era entregue à ama, muitas vezes uma estranha, ou a um mero intermediário transportador e durante cerca de dois anos permanecia fora de casa, na maioria das vezes sem que os pais o visitassem uma única vez. Em grande parte dos casos a separação era para sempre, pois a mortalidade era muito elevada, explicável por um conjunto de factores.

A morte iniciava a sua tarefa logo durante o transporte dos recém-nascidos, que eram conduzidos frequentemente a grandes distâncias, nas piores condições atmosféricas, amontoados em carroças ou nos braços de homens ou mulheres que não lhes proporcionavam qualquer alimento. Os bebés eram entregues a amas mercenárias que ninguém fisca-

Modernités (dir. A. Burguière et al.), Paris, Colin (Poche), 1994, p. 188-193; António Gomes Ferreira, “A criança no conhecimento médico de Seiscentos”, *Revista Portuguesa de Pedagogia*, 23, 1989, p. 412-413.

²⁰ Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência...*, I, p. 215.

²¹ François Lebrun, *A vida conjugal no antigo regime*, Lisboa, Rolim, 1983, p. 121.

lizava e que, para rentabilizar a actividade, dividiam o leite por mais do que uma criança, administrando a lactantes alimentos impróprios para a sua idade. As amas eram mulheres pobres que trabalhavam todo o dia, deixando os bebés sós nos seus casebres insalubres. Muitas vezes os pais das crianças pareciam esquecê-los, não remetendo os salários ou pura e simplesmente desaparecendo. Assim sendo, a mortalidade destas crianças era sempre superior à que se verificava entre as que as próprias mães alimentavam. E, contudo, todos os dias continuavam a sair das cidades filhos de aristocratas, burgueses, pequenos artesãos, criados de servir... Porquê?

Conveniências sociais, preconceitos, ideias erróneas (o leite estragar-se-ia se a mãe tivesse relações sexuais, por exemplo) explicam este comportamento por parte das classes mais favorecidas; a necessidade absoluta é causa de tal prática entre as trabalhadoras. As mães que precisavam de trabalhar, e desde que compensasse economicamente entregar os filhos a uma ama, não hesitavam. Se estas últimas não tinham grandes alternativas, por que razão insistiam as outras em proceder de tal forma, quando conheciam os resultados catastróficos que isso implicava? Mas conhecê-los-iam, de facto? Estava generalizada a ideia de que era melhor para as crianças crescer no ar puro dos campos, alimentadas por mulheres fortes e sadias. Mas os resultados eram visíveis e os textos dos reformadores sociais e dos moralistas há muito que condenavam tal prática. E contudo, continuava-se a correr esse risco que se desprezava. Simultaneamente, muitos acreditavam na existência de perigos que agora nos fazem sorrir, como a transmissão do carácter da ama através do leite ou perigo de vida para a mãe que não amamentava. Note-se, porém, que estas ideias resultavam de argumentos esgrimidos por moralistas ao tentarem convencer as mães a amamentar os filhos.

É claro que no século XVIII a grande maioria da população era rural e por isso também a grande maioria dos recém-nascidos crescia junto das mães. Mas também estas não hesitavam em entregá-los a outras mais miseráveis, se a isso fossem constrangidas para receber um bebé estranho a troco de salário, fosse ele remetido pelos pais ou por uma instituição de recolha de crianças abandonadas, de que falarei adiante. E mesmo quando não se separavam do filho, desmamavam-no dema-

siado cedo ou alimentavam-no insuficientemente porque o precioso leite era partilhado com um ou mais lactantes. Os historiadores que têm tratado esta problemática sabem que era assim. Casos mais drásticos também ocorriam: as mães, sobretudo se pobres e solteiras, abandonavam os filhos e aceitavam um bebé estranho para rentabilizar o leite²².

Outro momento de alto risco ocorria no desmame, aí pelos dois anos, embora pudesse ser mais prematuro ou muito mais retardado. A alimentação escolhida não era adequada, a mudança era demasiado brusca, as doenças gastrointestinais provocavam mortandades. Seguiu-se o regresso a casa dos que haviam crescido com amas externas, período de vida que era de certeza traumático para as crianças, mas geralmente ignorado na época. Podemos apenas conjecturar. Mas era, evidentemente, uma situação de grande sofrimento para estes meninos que se viam transplantados para um ambiente completamente estranho. Urgem estudos sobre esta matéria, que não são fáceis porque as fontes escasseiam. Há que recorrer a livros de memórias, diários, correspondência privada, etc.

Muitos destes riscos bem reais eram conhecidos, estavam consciencializados, mas encaravam-se frequentemente como inerentes à vida, impossíveis de dominar. Teremos, contudo, de distinguir a opinião vulgar, muito fatalista, das ideias veiculadas sobretudo no século XVIII, e ainda mais no XIX, por uma elite intelectualizada, consciente de que muito se poderia fazer e apostada em modificar comportamentos. O que já se detecta no século XVII e até no XVI²³, o mesmo se verificando em Portugal²⁴.

No século XVIII, por razões de Estado populacionistas e não por compaixão face à hecatombe das crianças de tenra idade, divulga-se um discurso alarmista que pretende contrariar as taxas de mortalidade verificadas. Assim sendo, o risco de vida das crianças é claramente percepcionado e age-se no sentido de o contrariar. De um modo geral, os economistas políticos estavam convencidos que a população decres-

²² Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência...*, I, p. 267.

²³ Jacques Gélis, "A individualização da criança" in *História da vida privada 3*, cit., p. 316-320; François Lebrun, *Croyances et cultures...*, p. 254.

²⁴ António Gomes Ferreira, *Gerar, criar, educar...*, *passim*.

cia, o que não correspondia de facto à realidade. Ora, o número de súbditos era visto como a grande riqueza das nações: súbditos que produziam, pagavam impostos, engrossavam os exércitos. A mortandade de bebés passa a ser intolerável porque desperdício económico. Os governos alarmam-se e surgem medidas várias de prevenção, como a formação de parteiras, a criação de instituições de recolha de crianças abandonadas ou a fiscalização dos agentes de saúde.

Na segunda metade do século XVIII os médicos e as autoridades unem esforços no sentido de modificar muitos dos comportamentos referidos. O enfaixamento foi acerrimamente combatido e com resultados visíveis nos meios urbanos mas mais difícil de erradicar nas populações rurais. A necessidade de higiene surge em força como tema de grande futuro e os banhos diários aos bebés das famílias abastadas tornam-se correntes. No Portugal de Oitocentos, e por influência dos médicos, o Estado irá revelar grandes preocupações higienistas e ocorrem verdadeiras transformações de fundo no domínio da medicina preventiva, muitas vezes só concretizadas após um esforço tenaz das autoridades para que o público as aceitasse. A vacinação contra a varíola, praticada em Portugal nos finais do século XVIII, regista novo impulso a partir de 1812, mas só se massifica verdadeiramente depois de 1870. Impõe-se a fiscalização sanitária dos estabelecimentos prisionais, beneficentes e educativos, incentivam-se os estudos médicos, cirúrgicos e farmacêuticos, cria-se uma rede concelhia de inspetores sanitários, combate-se o charlatanismo, exigem-se habilitações comprovadas aos dentistas e parteiras.

A 2.^a infância (dos 3 aos 6 anos) – que, aliás, só é percepcionada no século XIX²⁵ – e a 3.^a infância (dos 7 aos 12/14 anos) são de menor risco, mas não isentas. Até se atingir a idade adulta, a morte continuava bem presente, sobretudo por doenças que a medicina da época não conseguia vencer. Mas outros factores se adicionavam: o trabalho excessivo, a má

²⁵ Jean-Nöel Luc, “Les premières écoles enfantines et l’invention du jeune enfant” in *Histoire de l’enfance en Occident* 2, cit., p. 308-310.

nutrição, os maus-tratos, as práticas educativas quantas vezes brutais... As denúncias destes erros, denúncias repetitivas, são bem reveladoras da persistência de tais práticas e da sua consciencialização por parte das elites.

A concepção tradicional veiculada pela Igreja via na criança um ser marcado pelo pecado original e por isso com tendência natural para o mal que era preciso corrigir. Educação significava, pois, correcção. E desta dependia o futuro da criança, da família e da sociedade, porque uma má educação comportava um risco evidente de deformação de personalidade e um perigo social. No início do século XVII textos moralistas criticam a demasiada benevolência dos pais para com os filhos, que, ao mimá-los, fazem deles seres nocivos, mas também se alerta para a negligência educativa e o rigor excessivo²⁶. Durante o século XVIII insiste-se progressivamente no perigo da violência na educação e nas vantagens de práticas educativas afectuosas e no século XIX os teóricos são em geral adversos aos castigos físicos, embora continuem a ser prática generalizada. Coexistiam, aliás, entre os próprios pedagogos, concepções antagónicas da meninice: se alguns insistiam numa visão muito pessimista da criança, acreditando na sua natureza perversa que a educação devia contrariar sem hesitações e desde tenra idade, para outros a infância era a idade da inocência, a ser formada com uma educação atractiva para que os meninos crescessem felizes e em qualidades²⁷.

No século XIX há uma progressiva mas lenta consciencialização dos perigos do trabalho excessivo imposto às crianças, cada vez mais massificado e violento com a expansão da indústria fabril e mineira. Não foi pacífica a imposição de regras ao trabalho infantil, pois muitos viam nessa regulamentação uma ilegítima intervenção do Estado na organização do trabalho, o que era encarado como atentado à liberdade económica. Era também considerado como intromissão intolerável no exercí-

²⁶ Jacques Gélis, "A individualização da criança", p. 322-323; António Gomes Ferreira, "Três propostas pedagógicas de finais de Seiscentos: Gusmão, Fénelon e Locke", *Revista Portuguesa de Pedagogia*, 22, 1988, p. 288.

²⁷ Jean-Nôel Luc, "Les premières écoles enfantines...", p. 314-317.

cio do poder paternal. E a pressão da necessidade não deixava às famílias outra alternativa senão empregar os filhos desde tenra idade.

Foi na Inglaterra que se regulamentou pela primeira vez o trabalho infantil, fixando-se, pelo *Factory Act* de 1819, a idade mínima de 9 anos e a jornada de trabalho de 12 horas para os operários do algodão. Limites que para nós são chocantes e que nem sequer foram respeitados. Em 1831 proibiu-se o trabalho nocturno aos menores de 18 anos e em 1833 reduziu-se a 48 horas semanais o trabalho das crianças²⁸. Em 1839 também a Prússia regulamentou o trabalho de menores²⁹. A França promulgou em 1841 a lei que proibia o trabalho industrial a menores de 8 anos, permitindo-o às crianças com 8 a 12 anos no máximo de 8 horas diárias. Lei aprovada, aliás, no meio de imensos protestos feitos em nome da indústria francesa e que esta soube ignorar. Na verdade, foi só na década de 1860 que a questão do trabalho infantil despertou, de facto, a opinião pública³⁰.

A primeira lei portuguesa de regulação do trabalho data de 1890, mas já o Código Civil de 1867 impusera o máximo de 9 horas de trabalho aos aprendizes com menos de 14 anos e 12 horas aos menores de 18³¹. Em Portugal verifica-se, pois, um certo atraso nesta matéria, mas não mais do que em muitos outros países. Na Bélgica, por exemplo, a duração do dia de trabalho das crianças só é regulamentada em 1889³². O vazio legislativo português, explicável pelo seu débil desenvolvimento industrial, não significa, porém, ausência de trabalho infantil violento e desumano. O jornalista Silva Pinto recorda em 1896 o que se passava na fábrica do pai pelo anos 1860/65:

²⁸ Jean-Pierre Rioux, *A revolução industrial*, Lisboa, Dom Quixote, 1978, p. 201.

²⁹ João Lourenço Roque & Ludwig Franz Scheidl, *A industrialização no século XIX. O caso alemão*, Porto, Paisagem Editora, 1985, p. 68.

³⁰ Serge Chassagne, "Le travail des enfants aux XVIIIe et XIXe siècles" in *Histoire de l'enfance en Occident* 2, cit., p. 224-272.

³¹ João Lourenço Roque & Ludwig Franz Scheidl, *A industrialização...*, p. 68.

³² Sylvie Dupont-Bouchat, "Entre charité privée et bienfaisance publique: la philanthropie en Belgique au XIXe siècle" in *Philanthropies et politiques sociales en Europe, XVIIIe-XXe siècles* (dir. Colette Bec et al.), Paris, Economica, 1994, p. 43.

“Iam as mães apresentá-los de seis a sete anos, alguns dos rapazitos tão enfezados que diríeis pequeninos esqueletos movidos por mola oculta debaixo dos farrapos. (...) Distribuía-se-lhes trabalho de sol a sol. (...) De Inverno, ao romper da manhã, já os pequenitos esperavam, às escuras, debaixo de chuva, ou enregelados pelo frio, que se lhes abrisse o portão da fábrica. Alguns vinham de longe (...). Tinham de levantar-se às duas horas da noite e vir descalços e rotos, tiritando, às vezes encharcados, para chegarem ao toque da sineta e não perderem um quartel. E de seis a sete anos de idade!”³³.

Aos riscos em famílias normais, que foi apenas ao que me referi, associavam-se outros perigos maiores decorrentes de situações específicas, em geral mais consciencializadas e que por isso mesmo suscitaram intervenções oficiais precoces.

Em Portugal era só para os expostos ou enjeitados (e, teoricamente, para os órfãos pobres) que a lei geral do reino previa, já desde o século XVI, o financiamento retirado do produto das tributações públicas quando os organismos locais não fossem capazes de os criar. Com a difusão das Casas da Misericórdia o socorro aos expostos é gradualmente assumido por elas, permanecendo os impostos públicos como receita base³⁴.

³³ Cit. por Vitorino Magalhães Godinho, *Estrutura da antiga sociedade portuguesa*, Lisboa, Arcádia, 1977, p. 296-297.

³⁴ A bibliografia sobre expostos, tanto em Portugal como na Europa, é vastíssima. Veja-se, por todos, *Enfance abandonnée et société en Europe. XIVE-XIXe siècle*, Roma, École Française de Rome, 1991; *Expostos e ilegítimos na realidade ibérica*, Porto, Afrontamento, 1996; João Lourenço Roque, *Classes populares no distrito de Coimbra no século XIX (1830-1870). Contributo para o seu estudo*, Coimbra, policopiado, p. 708-754; 869-901; Maria Antónia Lopes, “Os expostos no concelho da Meda em meados do século XIX (1838-1866). Subsídios para o seu estudo”, *Revista Portuguesa de História*, 21, 1984, p. 119-176; Isabel dos Guimarães Sá, “Abandono de crianças, infanticídio e aborto na sociedade portuguesa tradicional através das fontes jurídicas”, *Penélope*, 8, 1992, p. 75-89; Isabel dos Guimarães Sá & Nuno Cortes, “Assistência à infância no Porto do século XIX: expostos e lactados”, *CADERNOS DO NOROESTE*, 5, 1992, p. 179-190; Maria Antónia Lopes, “Os pobres e a assistência pública” in *História de Portugal* (dir. J. Mattoso), vol. 5, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 501-506; Isabel dos Guimarães Sá, *A circulação de crianças na Europa do Sul: o caso dos expostos do Porto no século XVIII*, Lisboa, Gulbenkian, 1995; Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência...*, I, p. 170-332.

No que concerne os expostos, a legislação e o sistema instalado em Portugal foram muito precoces e, pela uniformidade que se implantou a nível nacional, pioneiros no panorama europeu³⁵, embora a prática estivesse longe de acompanhar a norma. Em 1783 ordenou-se que todas as vilas (como se sabe, em número muito maior do que o dos actuais concelhos) se dotassem de rodas para acolhimento dos expostos, acolhimento legal e anónimo, que se facilitava ao máximo. Havia que salvar estas vidas, pois os governantes estavam convictos que, a não se facilitar a exposição, os pais optariam pelo infanticídio ou, pelo menos, pelo abandono em locais perigosos. As razões puramente economicistas da medida são claramente expostas no diploma legal. O que interessa é que os enjeitados sobrevivam “por consistirem as riquezas de hum Estado na multidão de habitantes” (Ordem de 24 de Maio de 1783).

Uma mulher permaneceria continuamente na casa da roda a fim de receber as crianças e cuidar delas imediatamente. Depois de baptizados, os expostos eram entregues a amas que, a troco de um salário, os criavam em suas casas até à idade de sete anos. As instituições responsáveis pelos enjeitados (câmaras municipais e misericórdias) eram obrigadas a remeter para Lisboa listas anuais das entradas e óbitos. Atingidos os 7 anos, as crianças ficavam sob a alçada dos juizes dos órfãos. Começavam então a trabalhar a troco de alimentos, vestuário e alojamento, passando a receber salário aos 12 anos. Não se apresentando ninguém interessado em contratar os expostos, o juiz procedia a um leilão, entregando a criança a quem oferecesse maior salário, o que se praticava com expostos e com os órfãos filhos de gente trabalhadora. Afirma um médico em 1815 que “é costume introduzido em muitos Juízos de Órfãos arrematar estes miseráveis como quem vende uma besta em praça pública”³⁶. Com 20 anos de idade os expostos eram livres e emancipados.

Como disse, as receitas reservadas aos enjeitados provinham dos impostos cobrados localmente. Devido aos inúmeros privilégios fiscais

³⁵ Cf. Jean-Pierre Bardet, & Olivier Faron, “Des enfants sans enfance: sur les abandonnés de l’époque moderne” in *Histoire de l’enfance en Occident* 2, cit., p. 114.

³⁶ Francisco Xavier de Almeida Pimenta, “Resposta de [...], médico em a Vila do Sardoal, a José Feliciano de Castilho”, *Jornal de Coimbra*, 41, (2), 1815, p. 246.

vigentes até ao Liberalismo, a tributação recaía principalmente sobre os mais carenciados. É evidente que em épocas de crise económica os rendimentos populares baixavam, fazendo cair as receitas dos enjeitados precisamente quando o recurso à Roda se tornava mais premente, não só como depósito de crianças indesejadas, mas também como fornecedora de trabalho às mulheres amas. E assim se entrava num círculo vicioso. A maior procura coincidia sempre com a menor capacidade de resposta institucional. As dificuldades orçamentais, a carência de amas provocada pelos salários baixos e frequentemente em atraso ou a inexistência de Rodas em muitas localidades explicavam “o estado lamentável a que por toda a parte se acham reduzidos os expostos”, como se reconhece na portaria de 12.1.1836. Atente-se num testemunho de 1823 sobre as condições de transporte dos enjeitados para a Roda do Porto:

“... os miseros Expostos não só vem de longas distancias conduzidos para esta Roda, mas com a mais crua barbaridade: pois vem em montões ou em pilhas em canastras, e até em saccos, do que resulta morrem quasi todos suffocados pela falta de ar, e oprimidos pelo seu proprio pezo (...). Destituídos d’alimento, ou se algum se lhes dá he mais proprio para os matar do que para manter-lhes a minguada existencia, alguns dos fundos das canastras e dos saccos tem chegado mortos, e já em principio de putrefacção; seguem-se outros exanimes, e que a poucos momentos morrem; e sobre estes alguns virão com mais alento, mas mui defecados e atrasados pela falta de alimento, e pela sua pessima qualidade”³⁷.

Para obviar a este estado de coisas, o decreto de 19.9.1836 uniformizou o serviço dos expostos, fazendo cessar nesta matéria as competências das misericórdias – com a excepção da de Lisboa – e atribuindo-as exclusivamente às autoridades administrativas. Mas a nova organização também não foi capaz de melhorar a sorte dos enjeitados.

A partir de meados do século a polémica instala-se, tanto em Portugal como no estrangeiro, questionando-se a moralidade e a defensabilidade de uma instituição como a Roda. Denunciam-se os gastos ruinosos a

³⁷ Cit. por Francisco de Assis de Sousa Vaz, *Noticia sobre o estado actual da Casa da Roda da cidade do Porto*, Porto, Imprensa aos Lavadouros, 1834, p. 6.

nível nacional e municipal³⁸, o convite à dissolução de costumes³⁹, a incapacidade do sistema para assegurar a sobrevivência de milhares de seres que lhe são confiados. Mas a instituição tem também os seus paladinos que argumentam sobretudo com a necessidade de preservar a honra de mulheres honestas que, por um momento de fraqueza, serão para sempre desonradas, arrastando na lama o nome das suas famílias, e com a inevitabilidade do infanticídio se a mãe desesperada não puder recorrer ao abandono. Neste contexto surgiu no nosso país o decreto de 21.11.1867 que extinguiu as Rodas dos expostos. A decisão governamental apoiava-se na evidência dos números: estudos da época revelavam que no ano económico de 1862/1863 foram expostas em Portugal 16 294 crianças e no ano imediato 15 536, o que correspondia a um exposto por 109 habitantes e a um abandono por cada oito nascimentos! Aqui em Coimbra, por exemplo, o número de crianças expostas anualmente cresceu contínua e acentuadamente durante todo o século XVIII e primeiro quartel da centúria imediata, sendo esse crescimento notoriamente superior ao da população, tanto da cidade, como do bispado. De cerca de 20 em inícios de Setecentos, 100 em meados do século, 200 na década de 1770, ascendiam já aos 500/ano após a Guerra Peninsular. A mortalidade era enorme. Se não eram rapidamente entregues a amas externas, os resultados revelavam-se catastróficos, como em 1811-1813 em que morreram, no mínimo, 84 a 89% dos expostos e em 1838 em que os óbitos atingiram os 90%⁴⁰.

Decreta-se, pois, em 1867, a criação de hospícios destinados a admitir não só expostos mas também crianças abandonadas (com pais conhecidos) e indigentes. Prevêm-se subsídios de lactação e medidas dis-

³⁸ Num pequeno concelho rural do distrito da Guarda de meados de Oitocentos a câmara canalizava para os expostos 41 a 48% do total das suas despesas (Maria Antónia Lopes, "Os expostos no concelho da Meda...", p. 151).

³⁹ O Código Penal de 1852 legaliza o abandono nos locais públicos estabelecidos para esse fim, à excepção dos filhos legítimos cujos pais possuísem meios de os sustentar.

⁴⁰ João Lourenço Roque, *Classes populares...*, p. 731-732 e Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência...*, I, p. 283-285, 318-320.

suasórias, que, aliás, não eram inovações⁴¹. O princípio fundamental é o da admissão justificada, isto é, cada caso será analisado e ponderada a legitimidade do abandono. O decreto, polémico, logo no ano imediato foi revogado, mas não foi inútil. À falta de lei geral, as Juntas Gerais de Distrito, com enormes poderes na matéria, foram modificando o serviço público de assistência à infância. Aqui e ali introduziram-se as reformas decretadas em 67, conjugando-se a repressão com medidas dissuasivas. Assim, a supressão das Rodas foi gradual: em Aveiro, Porto, Leiria e concelhos rurais de Lisboa ainda na década de 60, na cidade de Lisboa em 1871, em Coimbra em 1872, em Évora em 1873, em Viseu em 1874... Portugal, uma vez mais, não está isolado. O movimento de extinção das Rodas na Europa situa-se entre 1850 e 1880⁴².

No início do século XIX existiriam em todo o país uma dezena de orfanatos para rapazes e talvez uma vintena para raparigas. Eram instituições tradicionais com uma acentuada vertente religiosa. Como instituição pública, de iniciativa governamental, havia surgido em 1780 a Casa Pia de Lisboa, cuja fundação se relaciona com a repressão da mendicidade empreendida pela Intendência Geral da Polícia. Por esse motivo recolhia inicialmente mendigos de todas as idades. Mais tarde vocacionou-se para o acolhimento e educação de jovens. Com as invasões francesas e o seu rasto de destruição e mortandade, cresce assustadoramente o número de órfãos desamparados. A situação é tão grave que pela portaria de 8.5.1812 se ordena a todos os corregedores que recolham os menores de ambos os sexos que vagueiam pelo reino e os entreguem aos párocos para que estes os distribuam por casas de lavoura. Não havia outra solução, pois era gritante a carência de orfanatos. Em toda a vasta diocese de Coimbra da década de 1830 funcionavam apenas dois colégios para crianças órfãs, ambos da Misericórdia, e com uma lotação muito limitada: apenas 12 rapazes em 1804 (quando foi inaugurado) e 30 em 1847/48 e

⁴¹ Ver João Lourenço Roque, *Classes populares...*, p. 717-720, 743-749, 877-880, 896-897.

⁴² Olivier Faron, "De la famille à l'hospice: le destin tragique des enfants abandonnés", *L'Histoire*, 205, 1996, p. 60.

12 meninas em 1823, ano da fundação, 18 em 1837 e 25 em 1847/48. Além disso, os critérios de admissão, cuidadosamente definidos, estabeleciam uma hierarquia que ia dos órfãos dos confrades às crianças de boas famílias caídas na pobreza e só depois à generalidade dos órfãos pobres. Os dois colégios visavam, acima de tudo, amparar as famílias envergonhadas, proteger um grupo social bem definido, o que se revela, também, nos destinos profissionais reservados aos órfãos⁴³.

Quanto às crianças não órfãs, estavam excluídas do quadro legal de protecção por estarem sob o pátrio poder e, assim sendo, não eram consideradas desamparadas. A lei só reservava protecção específica para crianças sem pai, substituindo-se a este, à sua tutela imprescindível, tentando salvaguardar as condições de vida que teriam se o pai vivesse, e não mais do que isso. É que o grande risco então considerado era a derapagem social. Os orfanatos e outras ajudas não visavam a ascensão social, mas a sua reprodução, substituindo-se ao pai em falta. Até ao Liberalismo, nada se previa na lei e praticamente nada se fazia no terreno em relação às crianças carenciadas pela insuficiência salarial ou desemprego dos pais, contrariamente ao que muitos reformadores reclamavam.

Foi só em 1834 que uma organização com carácter nacional, a *Associação das Casas de Asilo da Infância Desvalida*, tentou resolver o problema das crianças que passavam o dia sozinhas ou vagueando pelas ruas enquanto as suas mães trabalhavam. Já não se tratava apenas de órfãos. Este risco tornou-se tão evidente que as autoridades agiram finalmente num sector até então negligenciado. Não esqueçamos que as instituições são o ponto de confluência da realidade social e das concepções das elites, o resultado do cruzamento do mental e do concreto a que procura responder.

O primeiro asilo de infância desvalida surgiu em Lisboa logo nesse ano de 1834. Muitos outros rapidamente se seguiram em Lisboa, Porto, Coimbra, Leiria, Aveiro, Santarém, Funchal... Pela segunda metade do século espalhavam-se por todo o país. O asilo proporcionava às crianças pobres de ambos os sexos, geralmente entre os três e os sete a dez anos,

⁴³ Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência...*, I, p. 333-388.

alimentação, educação moral e cívica e instrução elementar. Os meninos permaneciam na instituição durante o dia, permitindo aos pais exercer o seu trabalho quotidiano. Outras inovações da segunda metade do século foram a fundação de creches, lactários e dispensários que proporcionavam consultas médicas e medicamentos gratuitos às crianças pobres. Todas estas instituições eram em número diminuto e localizavam-se apenas nos maiores centros urbanos.

A partir de meados do século XIX verificam-se, pois, em Portugal, dois movimentos divergentes: por um lado restringe-se a liberdade de exposição que, mais do que a criança, pretendia salvar braços para a nação ou proteger honras familiares; por outro, a assistência alarga-se às crianças de famílias pobres. Mas foi difícil e morosa esta evolução. Era instintiva a assimilação de não órfão/não pobre, ou melhor, não órfão/não atendível, o que reflecte uma imagem social que se forja no contacto com a realidade. Difícilmente era considerada pobre com direito à intervenção assistencial a criança que tinha pai, porque a assistência visava apenas situações de risco extremo. Ora, um menino com pai não estava totalmente desamparado e as dificuldades de um homem que mal conseguia alimentar os filhos representavam muito pouco quando confrontadas com famílias sem pai. A ausência do pai, enquanto geradora de miséria, era uma realidade e por isso o órfão (que significava criança sem pai) era de imediato merecedor de piedade e auxílio, pois para qualquer família que vivesse apenas do trabalho, a degradação social seria inevitável quando só restava a mãe. E esta imagem social correspondia *grosso modo* à realidade.

Considerando apenas as crianças e jovens do sexo feminino, o maior risco então considerado e que suscitou soluções institucionais precoces, era, sem dúvida, o da perda da honra.

Segundo as concepções do tempo, o homem era o amparo natural e necessário da mulher. Nos meios populares, quando o escudo familiar se fragilizava pela morte ou ausência do pai, as jovens (e as suas mães) a quem estava vedada a maioria dos empregos e a totalidade das profissões qualificadas, caíam inelutavelmente na miséria que facilmente as conduzia a situações de mancebia ou prostituição. Por essa razão era vulgar que, por caridade, se deixassem em testamento propriedades,

dinheiro ou rendas destinados a custear dotes a raparigas pobres e órfãs (de pai e mãe ou só de pai) a fim de lhes facilitar o casamento.

Casar e constituir família era para os rapazes dos grupos populares um risco com resultados bastante previsíveis, servindo o dote para os atrair, por lhes possibilitar um fundo de maneiio ou a aquisição de instrumentos de trabalho. A importância social da dádiva do dote radica na dificuldade real sentida pelas mulheres pobres em casar, casamento tanto mais necessário para elas quanto era problemática a sobrevivência de uma mulher só. Ao dar-se um dote a uma rapariga pobre, o que se pretendia acima de tudo era a sua preservação moral garantida pela tutela do marido. Era esse o risco que se combatia e não o de uma grave situação económica ou de sofrimento. Por essa razão houve sempre o grande cuidado em não cair no erro de dotar mulher “não virtuosa”. Por isso, também, a Misericórdia de Coimbra, por exemplo, colocava em primeiro lugar as mulheres mais bonitas e não as menos formosas que teriam mais dificuldade em casar mas corriam menor perigo de ser seduzidas. Na ordem de prioridades era mais importante promover a virtude que socorrer a penúria ou a amargura. Pela mesma razão se explica a exclusão dos dotes das maiores de 33 anos, numa época em que o envelhecimento era precoce. A partir desta idade era certamente bem mais difícil encontrar um marido, mas a classe beneficente não se comovia, pois ser mais velha também significava menor risco de cair na devassidão e por isso eram abandonadas à sua sorte. A finalidade deste tipo de intervenção social não era, de facto, o remédio da pobreza mas o combate ao grande risco do sexo feminino, isto é, a actividade sexual fora do casamento, sinónimo de degradação moral e perdição eterna. E foi eficaz. Entre 1750 e 1849 candidataram-se ao dote, na Misericórdia de Coimbra, 3 670 órfãs. Destas, foram aprovadas pelo seu comportamento irrepreensível e pobreza absoluta 3 371, embora só fossem efectivamente dotadas 2 970. Conseguiram casar 73% em 1750-74, 64% em 1775-99 e 60% em 1800-24⁴⁴.

⁴⁴ Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência...*, I, p. 803-865. Sobre a prática da concessão de dotes, veja-se também o estudo de longa duração de Maria Marta Araújo, *Pobres, honradas e virtuosas: os dotes de D. Francisco e a Misericórdia de Ponte de Lima (1680-1850)*, Ponte de Lima, Santa Casa da Misericórdia, 2000.

Os recolhimentos foram outro mecanismo de controlo dos destinos mulheris utilizados pelas autoridades eclesiásticas, civis e familiares. Criados muito deles durante a Contra-Reforma, mantiveram-se activos em pleno século XIX. Constituíram uma das estratégias que com mais eficácia impediu o desvio social feminino com o internamento de crianças e jovens antes da “quedada” ou com o recolhimento das que optavam ou involuntariamente caíam em situações socialmente reprováveis. A jovem recolhida era impedida de prevaricar pela estrita reclusão, assimilava os valores e ensinamentos adequados ao seu sexo, podendo depois pelo casamento, por emprego doméstico ou pela entrega a parente responsável regressar ao seio da sociedade. A vivência em instituição é claro que não era percebida como situação de risco. Muito pelo contrário.

Durante a época moderna, e prolongando-se esta assimilação pelo século XIX, os desvios sexuais femininos eram simultaneamente pecado e crime, ultraje a Deus, à sociedade e à família e por isso os recolhimentos foram também instituições penitenciárias. Aí ficavam depositadas as mulheres que haviam delinquido ao nível sexual ou pretendido subtrair-se à autoridade do *pater familia*. É que na época que estamos a considerar os pais tinham o direito de mandar encarcerar os seus filhos, tanto pelas suas próprias mãos, como recorrendo à justiça. Esta acção de encarceramento de jovens à ordem do pai (ou de mulheres e maridos à ordem dos cônjuges, além de outras situações) está já bem estudada para Paris do século XVIII⁴⁵, para a Bélgica da mesma centúria⁴⁶ e, apenas respeitante a menores, para a França dos anos 1880-1930⁴⁷. Eu própria estudei estes encarceramentos ocorridos na prisão geral de Coimbra entre 1768 e 1779 e ainda o de raparigas presas a mando do pai ou da mãe num recolhimento existente nesta cidade entre 1750 e 1850⁴⁸.

⁴⁵ Arlette Farge & Michel Foucault, *Le désordre des familles: lettres de cachet des archives de la Bastille*, Paris, Gallimard-Julliard, 1982.

⁴⁶ Catharina Lis & Hugo Soly, *Disordered Lives. Eighteenth Century Families and their unruly relatives*, Cambridge, Polity Press, 1996.

⁴⁷ Pascale Quincy-Lefebvre, *Famille, institutions et déviances. Une histoire de l'enfance difficile. 1880-fins des années trente*, Paris, Economica, 1997.

⁴⁸ Maria Antónia Lopes, *Pobreza, assistência...*, I, p. 475-482, 521-522; 547-550.

Os “meninos de rua”, expressão actual, não são, como é óbvio, um fenómeno recente. Foram mesmo um dos grandes problemas sociais do passado. Já na Idade Média os governantes se preocuparam com o assunto, mas é a partir do século XVI que a repressão da mendicidade se intensifica em certas zonas europeias. No nosso país a legislação é particularmente repressiva na segunda metade do século XVIII. Na década de 1830, depois da instalação definitiva dos liberais no poder, à acção legislativa segue-se a criação de novas instituições: os depósitos ou asilos de mendicidade, onde seriam recolhidos os mendigos e, segundo as circunstâncias de cada um, aí receberiam socorro, educação ou trabalho. O primeiro destes asilos surgiu em Lisboa em 1836, para recolher pedintes e crianças vadias e desamparadas dos dois aos seis anos de idade. Em 1837 ordenou-se a constituição de comissões de beneficência em cada capital de distrito que por meados do século foram criando asilos de mendicidade, mas estes estabelecimentos destinavam-se a idosos e já não a crianças.

Embora o Código Penal português de 1852 punisse a vagabundagem e mendicidade com prisão correcional, esse comportamento persistia em todos os grupos etários, o que alarmava as autoridades e a opinião pública ao verem no facto um verdadeiro perigo social. Os mais atentos alertavam também para a situação de risco das crianças pedintes que eram exploradas por adultos sem escrúpulos ou viviam entregues a si próprias pelas ruas das cidades. No Porto, em 1855, jovens esfomeados dormiam pelas ruas de toda a cidade⁴⁹. Em Coimbra, em finais de 1837, o Governador Civil repreende o administrador do concelho por verificar que “muntos jovens desvalidos e mendigos pernoitaõ pelas praças, nus ou quasi, e no mais perfeito abandono como se fossem d’outra especie que não a humana, em prejuizo da moral publica, descredito da civilização e perfeita negligencia das leis de policia, como se vivessemos em terra de cafres”. Em Dezembro do mesmo ano a situação permanecia, originando novo officio em tom muito mais duro. Mas o problema era recorrente: em

⁴⁹ Maria José Moutinho Santos, “Os jovens delinquentes nas prisões do Porto oitocentista”, *Revista de Ciências Históricas*, 11, 1996, p. 194.

1856 “um bando de rapazes ociosos, e quazi nus, vagam pelas ruas (...) esmolando, e perseguindo os transeuntes” e no ano seguinte a administração do concelho de Coimbra refere-se aos “rapazes vadios, que andam continuamente fazendo furtos na praça”⁵⁰.

Em 1867 considerava o governo que estavam lançadas as bases para a extinção da mendicidade, o que era totalmente irrealista. Se as iniciativas do Conselho Geral de Beneficência (criado por decreto de 6.4.1835) e das suas comissões filiais conseguiram socorrer centenas de indigentes por todo o país, não foram mais que uma gota de água. Prendiam-se muitos pedintes, amparavam-se alguns inválidos, os asilos da infância acolhiam muitas crianças, mas as causas profundas da miséria e da mendicidade não foram atacadas. Pedintes e vagabundos de todas as idades continuavam omnipresentes e a sua detenção – uma permanência ao longo do século – não resolvia, manifestamente, este grave problema social. Em finais do século os “meninos de rua” pululavam, sendo regular e incongruente detidos e soltos.

Ora, em Portugal, as cadeias eram infectas, albergavam multidões desocupadas e em total promiscuidade, pois não se utilizava qualquer critério de separação segundo a gravidade dos delitos ou a idade dos detidos. Apesar das medidas tomadas pelos governos liberais da primeira metade do século (diplomas de 6.6.1826, 19.12.1832, 27.9.1836 e 30.6.1838), nos inícios dos anos 1860, e na generalidade das cadeias portuguesas, os detidos amontoavam-se cobertos de trapos e esfomeados, por todo o lado se encontrava desordem, sujidade, corrupção, sendo as crianças presas juntamente com adultos⁵¹. Na cadeia da Relação do Porto, no ano de 1855, 48% das detidas acusadas de prostituição tinham entre 15 e 20 anos⁵². Em 1890 a situação pouco melhorara: embora desde 1861 os menores do sexo masculino tivessem sido separados dos adul-

⁵⁰ Cit. por João Lourenço Roque, *Classes populares...*, p. 776, 787, 920.

⁵¹ António Aires de Gouveia, *A reforma das cadeias em Portugal*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1860, *passim*.

⁵² Maria José Moutinho Santos, “Criminalidade e comportamentos marginais no Porto em meados do séc. XIX. Apontamentos para um estudo”, *Revista de História*, 11, 1991, p. 180.

tos, continuavam a entrar em grande número e, sempre que o excesso da lotação o exigia, a separação etária deixava de se aplicar⁵³. Tudo isto provocava a indignação de largos sectores da opinião. Entre os legisladores e governantes existia a noção do risco tremendo, dos perigos desta situação, mas a prática demorava a mudar. Nos finais da centúria a situação das crianças presas era dramática. Separavam-se unicamente os sexos, acumulando-se acusados e condenados, adultos e crianças⁵⁴.

De facto, se já nos séculos XVII ou XVIII, pelo menos nas classes mais favorecidas, o mundo da criança se separou do dos adultos por via do processo educativo, no espaço prisional isso não aconteceu. Nos países mais desenvolvidos, as primeiras prisões de crianças, ou pelo menos secções para crianças nas prisões normais, surgiram só entre 1820 e 1840⁵⁵. Em Portugal as casas de correcção de menores, que só não eram prisões no nome, abriram mais tarde: em Lisboa em 1872 (rapazes) e 1876 (raparigas) e no Porto em 1902⁵⁶. As colónias penais agrícolas destinadas a crianças delinquentes, oriundas da Alemanha e da Suíça, difundiram-se em meados do século XIX. E com que entusiasmo se acreditou nas capacidades regeneradoras proporcionadas pelo contacto com a natureza! Em 1852 a França detinha em colónias penitenciárias 10 000 crianças⁵⁷. No nosso país a primeira colónia penal agrícola para crianças foi inaugurada em 1895⁵⁸.

A evolução da imagem da criança delincente processou-se, como sabemos, no sentido de culpado a vítima, mas levou longas décadas a impor-se, traduzindo-se a gestão do problema na resposta penitenciária (criança culpada) e, depois, a partir dos anos 1880, no esforço de protecção (criança vítima). É claro que, mesmo no primeiro modelo, visava-se não só punir, mas também educar e moralizar, como pugnava em geral

⁵³ Maria José Moutinho Santos, "Os jovens delinquentes...", p. 195-199.

⁵⁴ António Luís Gomes, *Ociosidade, vagabundagem e mendicidade. Estudo social e jurídico*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1892, p. 137-149.

⁵⁵ Dimitri Sudan, "Da criança culpada ao sujeito de direitos: alterações dos modos de gestão da delinquência juvenil (1820-1989)", *Infância e juventude*, 3, 1997, p. 77.

⁵⁶ Maria José Moutinho Santos, "Os jovens delinquentes...", p. 193.

⁵⁷ Jacques-Guy Petit, "À quoi sert la prison?", *L'Histoire*, 168, 1993, p. 79-80.

⁵⁸ Maria José Moutinho Santos, "Os jovens delinquentes...", p. 199.

o sistema penitenciário, mas uma coisa era a formulação de intenções e outra a prática e os resultados.

A especificidade psicológica da criança, que era um dado mais do que adquirido na centúria de Oitocentos, não se traduzia na prática penal. Crianças e adolescentes eram julgados em tribunais normais e condenados a penas semelhantes às dos adultos. Na Inglaterra de meados do século XIX os menores de 14 anos podiam ser condenados à morte⁵⁹. Em Portugal, já pelas Ordenações Filipinas fora proibido aplicar a pena de morte a menores de 17 anos (Liv. 5, tit. 135), mas, obviamente, estavam sujeitos a outras penas. Pelo Código Penal de 1852 era possível condenar os maiores de 7 anos a pena de prisão por vagabundagem, mendicância e furto. O Código de 1886 mandava aplicar às crianças de 11 a 13 anos prisão maior celular, prisão maior, degredo e prisão correccional, embora com duração menor das penas aplicadas aos adultos⁶⁰.

Na últimas décadas do século XIX a criminologia altera a sua abordagem da criança delinquente, passando da noção de culpa à de risco, mas fá-lo por duas vias distintas. Para uns, a criança é vítima do meio social onde cresce, nomeadamente da família, cada vez mais culpabilizada à medida que se desculpabiliza o menor⁶¹. Para outros – e no seguimento da antropologia criminal que a partir da publicação de *L'Uomo delinquente* de Lombroso, em 1876, se divulga e faz escola –, é decisiva a hereditariedade e a criança pode ser um criminoso nato. As duas correntes foram de imediato reflectidas e divulgadas em Portugal por eminentes estudiosos⁶². Uma vez mais verificamos a completa inserção do pensamento português no contexto europeu.

⁵⁹ E. Jane Costello & Adrian Angold, "Bad behaviour: an historical perspective on disorders of conduct" in *Conduct disorders in childhood and adolescence* (dir. J. Hill & B. Maughan), Cambridge, University Press, 2001, p. 7.

⁶⁰ Maria José Moutinho Santos, "Os jovens delinquentes...", p. 193.

⁶¹ Jean-Marie Renouard, *De l'enfant coupable à l'enfant inadapté. Le traitement social de la déviance juvénile*, Paris, Centurion, 1990, p. 62; Dimitri Sudan, "Da criança culpada...", p. 79-80.

⁶² Ana Leonor Pereira & João Rui Pita, "Ciências" in *História de Portugal* (dir. J. Mattoso), vol. 5, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 660.

Tanto uma como outra perspectiva implicavam uma vigilância atenta do meio familiar, responsabilizado pela delinquência infanto-juvenil. Os que consideravam a criança vítima social manejavam o conceito de abandono moral proporcionado pela grosseria e violência familiar, alcoolismo, imoralidade dos costumes, incitamento à mendicidade ou à delinquência. Sem educação moral os filhos do povo tornavam-se infalivelmente criminosos⁶³. Urgia, pois, retirar as crianças de tais ambientes, claramente percebidos como situações de risco. Mas se a criança era vítima, a resposta penitenciária não podia ser solução. Nos finais do século tal gestão do problema era claramente classificada de arcaica e inaceitável. Nos anos 1880 multiplicam-se os projectos de lei de protecção à infância (incluindo a retirada do poder paternal), os quais, no início do século XX, corporizam o modelo institucional de protecção que se implantou por toda a Europa Ocidental. Seguindo a evolução cronológica fornecida por Dimitri Sudan, verifica-se que Portugal está precocemente inserido nesta evolução⁶⁴.

Quanto aos que viam no crime juvenil uma manifestação de tara inata, divulgaram como certeza científica o conceito da degenerescência hereditária física e moral provocada pelo alcoolismo, sífilis ou epilepsia, decadência esta que se acentuava de geração em geração⁶⁵. Nos finais da década de 1890 afirmava o médico português João Serras Silva que “o heredo-alcoolico de segunda geração é um ser perigoso” e que entre “os filhos e netos de alcoólicos os maos instintos aparecem cedo”. Os mesmos efeitos se atribuíam à sífilis: os descendentes de sífilíticos são “creaturas perversas e inconscientes com uma espantosa tendência para o crime”, escrevia-se em *O Século* de 27.1.1908⁶⁶. Decorria, pois, desta perspectiva, uma acentuada depreciação da imagem da criança delinquente e expectativas muito baixas sobre as suas capacidades de rege-

⁶³ António Luís Gomes, *Ociosidade, vagabundagem...*, p. 69-82, 92-94, 98-100.

⁶⁴ Dimitri Sudan, “Da criança culpada...”, p. 81.

⁶⁵ António Luís Gomes, *Ociosidade, vagabundagem...*, p. 106-112.

⁶⁶ Cit. por Irene Maria Vaquinhas, “O conceito de ‘decadência fisiológica da raça’ e o desenvolvimento do desporto em Portugal (finais do século XIX/princípios do século XX)”, *Revista de História das Ideias*, 14, 1992, p. 377-378.

neração. Só uma férrea disciplina as poderia, eventualmente, mudar. Como corolário de tais convicções, ressurgiram cruéis colónias penais, rapidamente contestadas por quem via na origem da criança delinquente e do criminoso acima de tudo causas sociais.

Vemos, pois, que os conceitos de *risco*, *situação de risco*, *comportamento de risco* estavam consciencializados, verbalizados e eram claramente operativos em finais de Oitocentos. Com a escolarização obrigatória, que se impôs entre os finais do século XIX e inícios do seguinte, alarga-se repentina e desmesuradamente a consciência e o campo de intervenção das situações de risco. De imediato se cria um novo desvio: a fuga ao sistema e o abandono escolar. Mas a situação ainda mais se complica porque a escola impunha um modelo único, inflexível, ao qual muitas crianças não conseguiam adaptar-se. Lembremo-nos que na Europa proliferavam ainda os dialectos locais. A escola impunha a língua oficial, quantas vezes totalmente incompreensível para as crianças. Além disso, os comportamentos e os valores veiculados eram claramente os de uma burguesia citadina, diferentes e estranhos nos meios populares. Por isso, a escola, além da sua evidente função nacionalista, era imprescindível no seu papel civilizador, tanto dos meninos como das famílias que eles poderiam educar. As dificuldades de aprendizagem, o insucesso escolar, conceitos agora tão manejados, tornaram-se evidentes, mas na época responsabilizavam-se as famílias que haviam educado os seus filhos na grosseria, violência e imoralidade e rotulavam-se as crianças de anormais, incapazes ou imbecis⁶⁷. A escolarização obrigatória, que foi tão importante no combate ao trabalho infantil, revelou também a existência

⁶⁷ Embora com precursores (como, por exemplo, o judeu português Francisco Rodrigues Pereira que no século XVIII se dedicou, em França, ao ensino dos surdos-mudos) foi só em finais do século XIX e inícios do seguinte que na Europa a questão das crianças deficientes, ou como se dizia na época “anormais”, constituiu matéria de intervenção, tornando-se componente de vários saberes, como a Medicina, a Pedagogia ou o Direito. Quanto à Psiquiatria Infantil, data já do século XX. E porque escapam ou quase escapam ao âmbito cronológico que me propus tratar, permito-me omitir estes temas remetendo, por exemplo, para Didier-Jacques Duché, *Histoire de la psychiatrie de l'enfant*, Paris, PUF, 1990; Jean-Marie Renouard, *De l'enfant coupable à l'enfant inadapté...*; Monique Vial, “Enfants handicapés, du XIXe au XXe siècle” in *Histoire de l'enfance en Occident 2*, cit., p. 331-357.

de multidões de crianças enfezadas⁶⁸. Mais um motivo para os governantes enaltecerem o papel da escola no combate à degeneração da raça, tema de trágico futuro.

Em conclusão:

Da investigação à intervenção é o subtítulo deste colóquio. Também no passado vimos que a reflexão teórica, que se queria reformadora, modelou as práticas e contribuiu para a mudança de comportamentos.

Estava-se ainda longe, naturalmente, das perspectivas actuais: as soluções encontradas para as crianças e jovens “difíceis” eram frequentemente mais perigosas do que a situação que procuravam resolver; a intervenção junto das crianças deficientes era ainda balbuciante; existiam riscos de que ninguém desejava falar, como os abusos sexuais; sobre outros ouviam-se vozes de alerta, mas a intervenção era quase nula, como acontecia em situações de violência familiar; outros riscos havia que não despertavam qualquer interesse, tais como a subinstrução feminina ou a exclusão dos meninos de minorias étnicas ou religiosas.

Mas os dois séculos analisados são fecundos na reflexão e gestão destes problemas, legando-nos muitas das nossas concepções e lançando os alicerces da intervenção actual. E Portugal integra-se plenamente no modelo europeu.

⁶⁸ Jean-Marie Renouard, *De l'enfant coupable à l'enfant inadapté...*, p. 64-77.